

LEI Nº. 458, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MEC Nº 7, PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E CONCEDE ACRESCIMO REMUNERATÓRIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA QUE JÁ RECEBEM ACIMA DO PISO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, estabelecido pela Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7, publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, para os profissionais do magistério público da educação básica pública, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) semanais terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7, publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, para os profissionais do magistério público da educação básica pública, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica concedido o reajuste, no piso salarial, de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois por centésimos por cento) aos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Frei Martinho/PB, em conformidade com a Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7, publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, do Ministério Educação.

Art. 3º Fica concedido o reajuste de 11,62% (onze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), dividido em três etapas, a primeira em janeiro de 2024, com acréscimo percentual de 4,00% (quatro por cento); a segunda em março de 2024, com acréscimo percentual de 4,00% (quatro por cento); e a terceira em maio de 2024, com acréscimo percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois por cento), aos profissionais do magistério da educação básica pública que já recebem remuneração acima do piso, em conformidade com os quadros constantes dos Anexos desta Lei, observando-se a proporcionalidade de carga horária.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, 30 de janeiro de 2024.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho



ANEXO I – SERVIDORES COM JORNADA DE 40H

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - 40 HORAS - JANEIRO/2024

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
I	4.580,57	4.689,32	4.744,18	4.959,83	5.175,48	5.391,11	5.606,76
II	4.959,83	5.207,82	5.455,81	5.703,80	5.951,80	6.199,79	6.447,78
III	5.455,81	5.728,60	6.001,39	6.274,18	6.546,97	6.819,76	7.092,55
IV	5.951,80	6.249,39	6.546,98	6.844,57	7.142,16	7.439,75	7.737,34
V	6.447,77	6.770,16	7.092,55	7.414,94	7.737,32	8.059,71	8.382,10

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - 40 HORAS - MARÇO/2024

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
I	4.580,57	4.869,68	4.926,65	5.150,60	5.374,53	5.598,47	5.822,41
II	5.150,60	5.408,13	5.665,66	5.923,19	6.180,72	6.438,25	6.695,78
III	5.665,65	5.948,93	6.232,22	6.515,50	6.798,78	7.082,06	7.365,35
IV	6.180,71	6.489,75	6.798,78	7.107,82	7.416,85	7.725,89	8.034,92
V	6.695,76	7.030,55	7.365,34	7.700,12	8.034,91	8.369,70	8.704,49

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - 40 HORAS - MAIO/2024

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
I	4.580,57	5.032,90	5.091,78	5.323,24	5.554,68	5.786,11	6.017,57
II	5.323,24	5.589,40	5.855,56	6.121,73	6.387,89	6.654,05	6.920,21
III	5.855,55	6.148,33	6.441,11	6.733,88	7.026,66	7.319,44	7.612,22
IV	6.424,71	6.745,95	7.067,18	7.388,42	7.709,65	8.030,89	8.352,12
V	6.920,19	7.266,20	7.612,21	7.958,22	8.304,23	8.650,24	8.996,25

ANEXO II – SERVIDORES COM JORNADA DE 30H

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - 30 HORAS - JANEIRO/2024

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
I	3.435,43	3.516,98	3.558,14	3.719,87	3.881,60	4.043,34	4.205,07
II	3.719,87	3.905,86	4.091,86	4.277,85	4.463,84	4.649,84	4.835,83
III	4.091,85	4.296,44	4.501,04	4.705,63	4.910,22	5.114,81	5.319,41
IV	4.463,85	4.687,04	4.910,24	5.133,43	5.356,62	5.579,81	5.803,01
V	4.835,83	5.077,62	5.319,41	5.561,20	5.803,00	6.044,79	6.286,58

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - 30 HORAS - MARÇO/2024

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
I	3.435,43	3.652,25	3.694,99	3.862,94	4.030,89	4.198,86	4.366,81
II	3.862,94	4.056,09	4.249,23	4.442,38	4.635,53	4.828,68	5.021,82
III	4.249,23	4.461,69	4.674,15	4.886,61	5.099,08	5.311,54	5.524,00
IV	4.635,53	4.867,31	5.099,08	5.330,86	5.562,64	5.794,41	6.026,19
V	5.021,83	5.272,92	5.524,01	5.775,10	6.026,20	6.277,29	6.528,38

QUADRO DE REMUNERAÇÃO - 30 HORAS - MAIO/2024

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
I	3.435,43	3.774,66	3.818,84	3.992,42	4.166,00	4.339,60	4.513,18
II	3.992,00	4.191,60	4.391,20	4.590,80	4.790,40	4.990,00	5.189,60
III	4.391,66	4.611,24	4.830,83	5.050,41	5.269,99	5.489,58	5.709,16
IV	4.790,91	5.030,46	5.270,00	5.509,55	5.749,09	5.988,64	6.228,18
V	5.190,15	5.449,66	5.709,17	5.968,67	6.228,18	6.487,69	6.747,20